



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 - SEMOB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020 - SEMOB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - SEMOB**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 001/2021 - AMSTT

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT, sede na Av. Irga, 100, CEP 55297-256 – Novo Heliópolis – Garanhuns-PE, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **Sr. RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 114, Condomínio Alameda da Serra – BR 423, km 91 – Bairro Jose Maria Dourado, Garanhuns - PE, inscrito sob o CPF nº 008.091.234-60 e RG nº 44414 PMPE.

CONTRATADA: SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA., estabelecida na Av. Presidente Dutra, nº 12 - Lote 02, Bairro da Imbiribeira – Recife/PE, CEP: 51.190-505, inscrita no CNPJ Nº 04.523.923/0001-89, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO ANTÔNIO NOBREGA DA SILVA BARROS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 35, nº 23 – 4ª Etapa, Bairro Rio Doce, Olinda/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.856.074-04 e RG nº 3.069.899 - SSP/PE.

CONSIDERANDO, a solicitação da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns por meio do **Ofício nº 249/2023 – AMSTT**, datado de 29 de Maio de 2023, bem como o Parecer Jurídico, expedido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, datado de 29 de Maio de 2023, ambos inseridos nos autos.

CONSIDERANDO, a necessidade da utilização dos materiais objeto do contrato, para subsidiar os serviços de natureza essencial e contínua, e, por conseguinte, as atividades desenvolvidas por esta Autarquia junto aos munícipes e ao interesse público, bem como pelo atendimento ao princípio da economicidade, visto que os preços praticados no mercado, nos exercícios de 2022/2023 não sofreram alterações relevantes, sendo neste caso, vantajoso para o Município de Garanhuns a manutenção do contrato epígrafe.

RESOLVEM, com fulcro no Inciso II do Artigo Nº 57 da Lei 8.666/93, aditar o **Contrato Nº 001/2021**, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de rede semaforica, fornecimento e implantação de sinalização vertical e horizontal visando atender as demandas da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes De Garanhuns - AMSTT**, firmado em **30 de Julho de 2021**, de acordo





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT

com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por **(12) doze meses**, a contar do dia 01 de Junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 31 de Maio de 2023.

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS – AMSTT

CNPJ Nº 10.742.298/0001-69
RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
CPF Nº 008.091.234-60
DIRETOR/PRESIDENTE

CONTRATADA:

SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA

CNPJ: 04.523.923/0001-89
GUSTAVO ANTONIO NOBREGA DA SILVA BARROS
CPF 479.856.074-04
REPRESENTANTE LEGAL





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 - SEMOB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020 - SEMOB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - SEMOB**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 001/2021 – AMSTT

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT E DO OUTRO LADO A EMPRESA SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA., COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT, sede na Av. Irga, 100, CEP 55297-256 – Novo Heliópolis – Garanhuns-PE, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **Sr. RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 114, Condomínio Alameda da Serra.– BR 423, km 91 – Bairro Jose Maria Dourado, Garanhuns - PE, inscrito sob o CPF nº 008.091.234-60 e RG nº 44414 PMPE.

CONTRATADA: SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA., estabelecida na Av. Presidente Dutra, nº 12 - Lote 02, Bairro da Imbiribeira – Recife/PE, CEP: 51.190-505, inscrita no CNPJ Nº 04.523.923/0001-89, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO ANTÔNIO NOBREGA DA SILVA BARROS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 35, nº 23 – 4ª Etapa, Bairro Rio Doce, Recife/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.856.074-04 e RG nº 3.069.899 - SSP/PE.

CONSIDERANDO, a solicitação da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns por meio do **Ofício nº 257/2022 – AMSTT**, datado de 26 de Julho de 2022, bem como o Parecer Jurídico, expedido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, datado de 21 de Julho de 2022, ambos inseridos nos autos.

CONSIDERANDO, a necessidade da utilização dos materiais do contrato, para subsidiar os serviços de natureza essencial e contínua, e, por conseguinte, as atividades desenvolvidas por esta Autarquia junto aos munícipes e ao interesse público, bem como pelo atendimento aos princípios da economicidade, visto que os preços praticados no mercado, nos exercícios de 2021/2022 não sofreram alterações relevantes, sendo neste caso, vantajoso para o Município de Garanhuns a manutenção do contrato epígrafe.

RESOLVEM, com fulcro no Inciso II do Artigo Nº 57 da Lei 8.666/93, aditar o Contrato Nº 001/2021, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de rede semaforica, fornecimento e implantação de sinalização vertical e horizontal visando atender as demandas da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes De Garanhuns - AMSTT, firmado em 30 de Julho de 2021, de acordo



[Handwritten signature]



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT

com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por **(04) quatro meses**, a contar do dia 01 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 29 de Julho de 2022.

CONTRATANTE:

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE
GARANHUNS – AMSTT**
CNPJ Nº 10.742.298/0001-69
RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
CPF Nº 008.091.234-60
DIRETOR/PRESIDENTE

CONTRATADA:

SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA
CNPJ. 04.523.923/0001-89
GUSTAVO ANTÔNIO NOBREGA DA SILVA BARROS
CPF 479.856.074-04
REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
ÓRGÃO DE ORIGEM DA ATA DE REGISTRO: SEMOB - SUPERINTENDÊNCIA
EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB

CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 001/2021 – AMSTT

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, DA SEMOB SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT, E A EMPRESA SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Irga, 100, CEP 55.297-256 – Novo Heliópolis – Garanhuns-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. RODOLPHO ALMEIDA DE MELO, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 114, Condomínio Alameda da Serra – BR 423, km 91 – Bairro Jose Maria Dourado, Garanhuns - PE, inscrito sob o CPF nº 008.091.234-60 e RG nº 44414 PMPE, e de outro lado a empresa, SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, CNPJ nº 04.523.923/0001-89, localizada na Av. Presidente Dutra, nº 12 - Lote 02 - Imbiribeira - CEP 51.190-505 - Recife-PE, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. GUSTAVO ANTÔNIO NOBREGA DA SILVA BARROS, brasileiro, casado, comerciante, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.069.899 - SSP/PE, CPF nº. 479.856.074-04, residente e domiciliado na Rua 35, nº 23 – 4ª Etapa, Rio Doce, Olinda-PE, CEP 53.080-120 – Olinda/PE, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00026/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 022/2013, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Av. Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE
CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://eic.eic.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=5099863ce0b14ff3af64ce9608087696>

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE SEMAFÓRICA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00026/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 444.920,81 (quatrocentos quarenta e quatro mil novecentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

LOTE 1 – FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO SEMAFÓRICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Disponibilização de sistema central de controle de tráfego a tempo fixo	mês	6	R\$ 348,20	R\$ 2.089,20
2	Disponibilização sistema informatizado de gestão da manutenção semafórica	mês	6	R\$ 149,23	R\$ 895,38
3	Equipe técnica de manutenção preventiva e corretiva de rede semafórica	hora	100	R\$ 231,50	R\$ 23.150,00
4	Fornecimento e Instalação de botoeira de pedestre para semáforo ocasional	und	10	R\$ 234,81	R\$ 2.348,10
5	Fornecimento e Instalação de braço projetado cilíndrico de semáforo	und	33	R\$ 970,00	R\$ 32.010,00
6	Fornecimento e Instalação de coluna cilíndrica de semáforo	und	32	R\$ 1.370,00	R\$ 43.840,00
7	Fornecimento e Instalação de Kit de entrada de energia	und	12	R\$ 167,14	R\$ 2.005,68
8	Fornecimento e Instalação de cabo 2x1mm ²	metro	720	R\$ 4,70	R\$ 3.384,00
9	Fornecimento e Instalação de cabo 3x1mm ²	metro	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
10	Fornecimento e Instalação de cabo 4x1mm ²	metro	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00



6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epn/validaDoc.seam> Código do documento: 59d986a3-ecb1-41f3-af64-ce9f608087636

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	Fornecimento e Instalação de controlador eletrônico de tráfego, 04 fases, com capacidade de operação centralizada e módulo de comunicação com tecnologia 4G	und	12	R\$ 11.980,00	R\$ 143.760,00
12	Disponibilização de chip de comunicação de dados com tecnologia 4G	ch x mês	150	R\$ 44,77	R\$ 6.715,50
13	Fornecimento e instalação de módulo de potência para controlador com capacidade de operação centralizada	und	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
14	Fornecimento e instalação de módulo lógico para controlador com capacidade de operação centralizada	und	1	R\$ 950,01	R\$ 950,01
15	Fornecimento e instalação de bastidor para controlador com capacidade de operação centralizada	und	1	R\$ 580,01	R\$ 580,01
16	Fornecimento e implantação de suporte simples 114mm para grupo focal	und	6	R\$ 96,30	R\$ 577,80
17	Fornecimento e implantação de suporte basculante 90mm para grupo focal	und	3	R\$ 94,11	R\$ 282,33
18	Fornecimento e implantação de pá lisa simples para grupo focal	und	3	R\$ 61,28	R\$ 183,84
19	Fornecimento e Instalação de grupo focal semafórico tipo pedestre, dimensões (230mm x 240mm) com lâmpadas a base de LED	und	10	R\$ 1.644,72	R\$ 16.447,20
20	Fornecimento e Instalação de grupo focal semafórico veicular tipo I principal nas dimensões (200mm x 200mm x 200mm) com lâmpadas a base de LED	und	37	R\$ 2.013,17	R\$ 74.487,29
21	Fornecimento e Instalação de grupo focal semafórico veicular tipo I nas dimensões (200mm x 200mm x 200mm) com lâmpadas a base de LED	und	37	R\$ 1.968,06	R\$ 72.818,22
22	Fornecimento e Instalação de luminária a LED para iluminação de faixa de pedestres	und	5	R\$ 399,25	R\$ 1.996,25
VALOR GLOBAL					R\$ 444.920,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://ctce.ce.gov.br/validar/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=5809803030&CodigoAssinatura=417300641e9960808003030>

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão ou entidade usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato se for o caso, sendo, a princípio, estas:

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20004	Gerência de Transporte e Trânsito
Aplicação:	15.452.1506.2.2467	Manutenção das Atividades das Diretorias de Trânsito e Transporte
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Recurso:	1.630.0000	Recursos Vinculados ao trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: https://eide.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:50d986a3-ecb1-41f3-a164-ce9608087636

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20004	Gerência de Transporte e Trânsito
Aplicação:	15.452.1506.2.2467	Manutenção das Atividades das Diretorias de Trânsito e Transporte
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanentes
Recurso:	1.630.0000	Recursos Vinculados ao trânsito

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20004	Gerência de Transporte e Trânsito
Aplicação:	15.452.1506.1.1803	Obras de Modernização do Trânsito
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Recurso:	1.630.0000	Recursos Vinculados ao trânsito

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a - O pagamento será realizado até o 10º dia útil, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovações dos serviços;
- b - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo pagamento constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- c - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- d - A Contratante não efetuara pagamento de título descontando, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- e - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

f - A Contratada apresentará previamente à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns – AMSTT, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos: Boletim de Medição, contendo os serviços realizados no período, devidamente aprovado pelo responsável técnico da CONTRATANTE, Cópias da Folha de Pagamento dos funcionários envolvidos no serviço e Guias de Recolhimento do FGTS e INSS, referente ao mês imediatamente anterior, devidamente quitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 10 (dez) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 5º, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Além de executar o objeto em conformidade com as características e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do instrumento convocatório, a contratada deverá:



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://ctce.cce.gov.br/app/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento:59d986a3-ecb1-41f1-8104-ce9608087636>

Handwritten initials and a mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: https://etec.cce.gov.br/epi/validadorDoc.seam?codigo_documento=591080913-ecb1-41f5-af64-ce9068087636

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, cívica, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Apresentar especificação prévia dos itens orçados, composta por (MARCA, MODELO, COMPOSIÇÃO DA MATÉRIA PRIMA).
- h – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n ° 8.078, de 1990);
- i - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso do pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX - percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

a - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o Sr. EVELÍSIO TAVANE OLIVEIRA BARROS, portador do CPF 425.856.514-87, Secretário Executivo da AMSTT.

b - O fiscal do Contrato, Sr. DANILO BEZERRA CORREIA DA SILVA, portador do CPF 115.537.434-74, Gerente de Remuneração e Contratos da AMSTT, formalmente designado e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns-PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.



P. 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado e rubricado em quatro vias de igual teor.

Garanhuns-PE, 30 de julho de 2021.

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CNPJ: 10.742.298/0001-69
RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE
Portaria nº 009/2021-GP

CONTRATADA:

GUSTAVO ANTONIO NOBREGA
DA SILVA BARROS:47985607404

Assinado de forma digital por
GUSTAVO ANTONIO NOBREGA
DA SILVA BARROS:47985607404
Dados: 2021.08.02 09:26:33
-03'00'

SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA

CNPJ: 04.523.923/0001-89
GUSTAVO ANTÔNIO NOBREGA DA SILVA BARROS
Representante Legal
CPF 479.856.074-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 039/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ÓRGÃO DE ORIGEM DA ATA DE REGISTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE

CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 002/2021 – AMSTT

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT, E AS EMPRESAS SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA E CONSUMA COMERCIAL EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Irga, 100, CEP 55.297-256 – Novo Heliópolis – Garanhuns-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. RODOLPHO ALMEIDA DE MELO, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 114, Condomínio Alameda da Serra – BR 423, km 91 – Bairro José Maria Dourado, Garanhuns - PE, inscrito sob o CPF nº 008.091.234-60 e RG nº 44414 PMPE, e de outro lado o Consórcio formado pelas empresas **SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA**, sediada na Av. Presidente Dutra, nº 12 - Lote 02 - Imbiribeira - CEP 51.190-505 - Recife-PE CNPJ/NP nº 04.523.923/0001-89 – **Empresa Líder**, e a empresa **CONSUMA COMERCIAL EIRELI – ME**, com sede na Estrada dos Remédios, nº 2024, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP 50750-000, inscrita no CNPJ/NP nº 02.338.597/0001-04 – **Segunda Consorciada**, doravante aqui denominadas apenas CONTRATADAS, neste ato representadas pelo Sr. GUSTAVO ANTÔNIO NÓBREGA DA SILVA BARROS, brasileiro, casado, comerciante, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.069.899 -SSP/PE, CPF nº. 479.856.074-04, residente e domiciliado na Rua 35, nº 23 – 4ª Etapa, Rio Doce, Olinda-PE, CEP 53.080-120, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE, COM CENTRAL DE MONITORAMENTO EM TEMPO



6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

REAL, INCLUINDO-SE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PELA EMPRESA CONTRATADA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 863.962,04 (oitocentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), conforme itens abaixo especificados com respectivas quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
1.1	Disponibilização de câmera de videomonitoramento de tráfego tipo móvel speed DOME IP	ponto x mês	180	R\$ 1.120,90	R\$ 201.762,00
1.2	Disponibilização de câmera de videomonitoramento de tráfego IP FIXA	ponto x mês	408	R\$ 166,54	R\$ 67.948,32
1.3	Disponibilização de sistema de transmissão de imagens em tempo real do tipo portátil	equip. x mês	24	R\$ 266,82	R\$ 6.403,68
1.4	Disponibilização de sistema de transmissão de imagens em tempo real do tipo embarcada em veículo	equip. x mês	12	R\$ 274,07	R\$ 3.288,84
1.5	Fornecimento e implantação de semipórtico para sustentação de câmera	unid	15	R\$ 1.871,22	R\$ 28.068,30
1.6	Fornecimento e implantação de kit de energia, incluindo serviço de solda exotérmica para aterramento	unid	15	R\$ 272,94	R\$ 4.094,10
1.7	Fornecimento e implantação de placa de identificação de câmera	unid	30	R\$ 53,39	R\$ 1.601,70
1.8	Fornecimento e implantação de sistema de alimentação solar para equipamentos de videomonitoramento	unid	15	R\$ 8.959,11	R\$ 134.386,65
1.9	Disponibilização de chip de comunicação de dados 4G	equip. x mês	36	R\$ 143,16	R\$ 5.153,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:59d986a3-ecb1-41f3-af64-ace96f8087636

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.10	Disponibilização de link de comunicação via rádio ponto a ponto ou fibra óptica (com certificação), incluindo cabos, ligação elétrica, fusão de fibra óptica e demais acessórios necessários	mês	180	R\$ 343,71	R\$ 61.867,80
Total 1.0:					R\$ 514.575,11
2.0	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO				
2.1	Equipe de manutenção corretiva e preventiva	hora	120	R\$ 188,05	R\$ 22.566,00
2.2	Disponibilização de Sistema informatizado de gestão da Manutenção, incluindo geração e acompanhamento de ordens de serviço, registro de reclamações de gestores e emissão de relatórios	mês	12	R\$ 290,32	R\$ 3.483,84
Total 2.0:					R\$ 26.049,84
3.0	GESTÃO TECNOLÓGICA				
3.1	Disponibilização de sistema de geração de alertas de congestionamentos para até 20 trechos	mês	12	xxxxxxxx	xxxxxxxx
3.2	Disponibilização de sistema de captura e reconhecimento de placas de veículos (LPR)	ponto x mês	120	R\$ 290,32	R\$ 34.838,40
3.3	Disponibilização de sistema de geração de alertas de irregularidades (Cercos Eletrônicos)	mês	6	R\$ 2.815,20	R\$ 16.891,20
3.4	Disponibilização, incluindo implantação e configuração de licença base para software de gravação e gerenciamento de imagens com recursos analíticos	mês	6	R\$ 369,22	R\$ 2.215,32
3.5	Disponibilização, incluindo implantação e configuração de licença de software de gravação e gerenciamento de imagens com recursos analíticos e capacidade de transmissão para emissoras de televisão	ponto x mês	294	R\$ 92,40	R\$ 27.165,60
3.6	Treinamento nos sistemas de gestão tecnológica	h	10	R\$ 82,15	R\$ 821,50
Sub-Total 3.0:					R\$ 81.932,02
4.0	CENTRAL DE MONITORAMENTO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Equipe de Operação da Central de Operações de Trânsito				
4.1.1	Equipe de Operação da Central de Operações de Trânsito	mês	12	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
				Sub-Total 4.1:	XXXXXXXXXX
4.2	Equipamentos da Central de Monitoramento				
4.2.1	Fornecimento e implantação de rack servidor	und	1	R\$ 5.468,62	R\$ 5.468,62
4.2.2	Fornecimento, implantação e configuração de servidor de imagem	und	1	R\$ 29.695,16	R\$ 29.695,16
4.2.3	Fornecimento e implantação de switch 04 portas PoE com 1 módulo SFP	und	15	R\$ 2.649,91	R\$ 39.748,65
4.2.4	Fornecimento e implantação de switch fibra óptica tipo OLT	und	1	R\$ 12.788,57	R\$ 12.788,57
4.2.5	Fornecimento e implantação de conversor de mídia	und	15	R\$ 391,22	R\$ 5.868,30
4.2.6	Fornecimento e implantação de mesa controladora	und	1	R\$ 4.509,75	R\$ 4.509,75
4.2.7	Fornecimento e implantação de rack outdoor 6UX450mm	und	15	R\$ 1.379,97	R\$ 20.699,55
4.2.8	Fornecimento e implantação de no break 3.000VA	und	1	R\$ 8.536,63	R\$ 8.536,63
4.2.9	Fornecimento e implantação de painel videowall	und	1	R\$ 55.705,03	R\$ 55.705,03
4.2.10	Fornecimento e implantação de monitor LED de 21,5 polegadas	und	2	R\$ 778,57	R\$ 1.557,14
4.2.11	Fornecimento e implantação de estação de monitoramento (Bancada/mesa técnica com cadeira)	und	1	R\$ 3.505,75	R\$ 3.505,75
4.2.12	Fornecimento, implantação e configuração de estação de trabalho (workstation) sem monitor	und	1	R\$ 18.006,24	R\$ 18.006,24
4.2.13	Fornecimento, implantação e configuração de estação de trabalho (workstation) com monitor	und	1	R\$ 18.534,00	R\$ 18.534,00
4.2.14	Disponibilização de link de comunicação central, utilizando tecnologia de fibra óptica, com no mínimo 100 mbps full duplex	mês	12	R\$ 1.398,47	R\$ 16.781,64
				Sub-Total 4.2:	R\$ 241.405,03
				VALOR TOTAL	R\$ 863.962,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 59d986d3-ecb1-4ff3-af64-ce9608087636

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE:

Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal, ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

Parágrafo Primeiro Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão ou entidade usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato se for o caso, sendo, a princípio, estas:

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20004	Gerência de Transporte e Trânsito
Aplicação:	15.452.1506.2.2467	Manutenção das Atividades das Diretorias de Trânsito e Transporte
Elemento:	3.3.90.39.00 <i>1242</i>	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Recurso:	1.630.0000	Recursos Vinculados ao trânsito

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20004	Gerência de Transporte e Trânsito
Aplicação:	15.452.1506.2.2467	Manutenção das Atividades das Diretorias de Trânsito e Transporte
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanentes
Recurso:	1.630.0000	Recursos Vinculados ao trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Parágrafo Quinto - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:

O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa o prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega dos itens especificados, a partir das requisições formais da AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada nos locais designados pela AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, em dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas.

Parágrafo Segundo - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Terceiro - O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria solicitante do produto.

Parágrafo Quarto - A AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixadas na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior:

i - Descumprimento do prazo de fornecimento;

II - Recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - Não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos itens fornecidos.

Parágrafo Terceiro - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art. 79, Inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro - A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO:

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Fornecer, na sede do município, as quantidades de itens nas condições estipuladas no instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Não utilizar itens corrosivos ou que possam danificar, em parte ou totalmente a lataria, pintura, borrachas, estofamentos e os motores.

Parágrafo Quarto - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

Parágrafo Sexto - Comunicar por escrito ao responsável pela AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

6
2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento dos itens mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação junto a AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo – Fica designado o servidor CÍDINI BARBOSA DE SOUZA, Diretor de Trânsito da AMSTT, como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns-PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Garanhuns-PE, 25 de novembro de 2021.

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CNPJ: 10.742.298/0001-69

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

DIRETOR PRESIDENTE

Portaria nº 009/2021-GP

Av. Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE

CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CONTRATADA:

GUSTAVO ANTONIO
NOBREGA DA SILVA
BARROS:47985607404

Assinado de forma digital por
GUSTAVO ANTONIO NOBREGA DA
SILVA BARROS:47985607404
Dados: 2021.11.29 12:20:56 -03'00'

SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA

CNPJ: 04.523.923/0001-89

GUSTAVO ANTÔNIO NOBREGA DA SILVA BARROS

Representante Legal

CPF 479.856.074-04

Testemunha 1

CPF Nº _____

Testemunha 2

CPF Nº _____

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTES
EXTRATO CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 002/2021 –
AMSTT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 039/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ÓRGÃO DE ORIGEM DA ATA DE REGISTRO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE

Extrato de Termo de Contrato de Adesão à ata de Registro de Preços nº 002/2021 Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT GARANHUNS**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, Contratada: empresa **SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.** sediada na Av. Presidente Dutra, nº 12 -CNPJ/NP no 04.523.923/0001-89, O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE, COM CENTRAL DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, INCLUINDO-SE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PELA EMPRESA CONTRATADA.** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 863.962,04 (oitocentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Garanhuns-PE, 25 de novembro de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO,
Diretor- Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6B5B86B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/12/2021. Edição 2973
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/gpp/validadoc.seam> Código do documento: 59d986a3-ecb1-41f3-af64-ce9608087636



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PREFEITURA DE SERTÂNIA
PROCESSO Nº 039/2020 - PREFEITURA DE SERTÂNIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - PREFEITURA DE SERTÂNIA**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO Nº 002/2021 – AMSTT

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT E DO OUTRO LADO A EMPRESA SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA., COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT, sede na Av. Irga, 100, CEP 55297-256 – Novo Heliópolis – Garanhuns-PE, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **Sr. RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 114, Condomínio Alameda da Serra – BR 423, km 91 – Bairro Jose Maria Dourado, Garanhuns - PE, inscrito sob o CPF nº 008.091.234-60 e RG nº 44414 PMPE.

CONTRATADA: SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA., estabelecida na Av. Presidente Dutra, nº 12 - Lote 02, Bairro da Imbiribeira – Recife/PE, CEP: 51.190-505, inscrita no CNPJ Nº 04.523.923/0001-89, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO ANTÔNIO NOBREGA DA SILVA BARROS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 35, nº 23 – 4ª Etapa, Bairro Rio Doce, Olinda/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.856.074-04 e RG nº 3.069.899 - SSP/PE.

CONSIDERANDO, a solicitação da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns por meio do **Ofício nº 468/2022 – AMSTT**, datado de 22 de Novembro de 2022, bem como o Parecer Jurídico, expedido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, datado de 21 de Novembro de 2022, ambos inseridos nos autos.

CONSIDERANDO, a necessidade da utilização dos materiais objeto do contrato, para subsidiar os serviços de natureza essencial e contínua, e, por conseguinte, as atividades desenvolvidas por esta Autarquia junto aos munícipes e ao interesse público, bem como pelo atendimento ao princípio da economicidade, visto que os preços praticados no mercado, no exercício de 2022 não sofreram alterações relevantes, sendo neste caso, vantajoso para o Município de Garanhuns a manutenção do contrato epígrafe.

RESOLVEM, com fulcro no Inciso II do Artigo Nº 57 da Lei 8.666/93, aditar o **Contrato Nº 002/2021**, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de videomonitoramento em vias públicas do município de Garanhuns/PE, com central de monitoramento em tempo real, incluindo-se fornecimento de equipamentos e insumos pela empresa contratada**, firmado em **25 de Novembro de 2021**, de acordo com as





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT

cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até o dia 24 de novembro de 2023, a contar do dia 25 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 24 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE:

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE
GARANHUNS – AMSTT**
CNPJ Nº 10.742.298/0001-69
RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
CPF Nº 008.091.234-60
DIRETOR/PRESIDENTE

CONTRATADA:

SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA
CNPJ: 04.523.923/0001-89
GUSTAVO ANTÔNIO NOBREGA DA SILVA BARROS
CPF 479.856.074-04
REPRESENTANTE LEGAL





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PREFEITURA DE SERTÂNIA
PROCESSO Nº 039/2020 - PREFEITURA DE SERTÂNIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - PREFEITURA DE SERTÂNIA**



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx> Código do documento: 59d986a3-ecb1-4ff3-af64-ce9608087636

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 002/2021 – AMSTT

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT E DO OUTRO LADO A EMPRESA SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA., COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT, sede na Av. Irga, 100, CEP 55297-256 – Novo Heliópolis – Garanhuns-PE, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **Sr. RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 114, Condomínio Alameda da Serra – BR 423, km 91 – Bairro Jose Maria Dourado, Garanhuns - PE, inscrito sob o CPF nº 008.091.234-60 e RG nº 44414 PMPE.

CONTRATADA: SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA., estabelecida na Av. Presidente Dutra, nº 12 - Lote 02, Bairro da Imbiribeira – Recife/PE, CEP: 51.190-505, inscrita no CNPJ Nº 04.523.923/0001-89, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO ANTÔNIO NOBREGA DA SILVA BARROS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 35, nº 23 – 4ª Etapa, Bairro Rio Doce, Olinda/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.856.074-04 e RG nº 3.069.899 - SSP/PE.

CONSIDERANDO, a solicitação da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns por meio do **Ofício nº 596/2023 – AMSTT**, datado de 25 de Outubro de 2023, bem como o Parecer Jurídico, expedido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, datado de 23 de Outubro de 2023, ambos inseridos nos autos.

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade da prestação dos serviços objetos do contrato, para subsidiar os serviços de natureza essencial e contínua, e por conseguinte, as atividades desenvolvidas por esta Autarquia juntos aos munícipes e ao interesse público, bem como pelo atendimento ao princípio da economicidade, visto que os preços praticados no mercado, no exercício de 2023 não sofreram alterações relevantes, sendo neste caso, vantajoso para o Município de Garanhuns a manutenção do contrato em epígrafe.

RESOLVEM, com fulcro no artigo 57, inciso II e §2º e artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, aditar o **Contrato Nº 002/2021**, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de videomonitoramento em vias públicas do município de Garanhuns/PE, com central de monitoramento em tempo real, incluindo-se fornecimento de equipamentos e insumos pela empresa contratada**, firmado em **25 de Novembro de 2021**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao valor do contrato, estabelecido em R\$ 863.962,04 (Oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), o valor de R\$ 215.990,51 (Duzentos e quinze mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de R\$ 1.079.952,55 (Um milhão, setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), o que representa um acréscimo percentual de 25% ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até o dia 24 de novembro de 2024, a contar do dia 25 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 06 de Novembro de 2023.

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS – AMSTT

CNPJ Nº 10.742.298/0001-69
RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
CPF Nº 008.091.234-60
DIRETOR/PRESIDENTE

CONTRATADA:

GUSTAVO ANTONIO NOBREGA DA SILVA
Assinado de forma digital por
GUSTAVO ANTONIO NOBREGA DA
SILVA BARROS:47985607404
BARROS:47985607404 Dados: 2023.11.13 14:28:07 -03'00'

SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA

CNPJ: 04.523.923/0001-89
GUSTAVO ANTÔNIO NOBREGA DA SILVA BARROS
CPF 479.856.074-04
REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Fis. nº 59

Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 594986a3-ecb1-4f13-af64-ce9608087636

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 008/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
ÓRGÃO DE ORIGEM DA ATA DE REGISTRO: STTRANS - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SERRA TALHADA-PE

CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 046/2022 – AMSTT

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, DA STTRANS - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SERRA TALHADA-PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT, E A EMPRESA SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Irga, 100, CEP 55.297-256 – Novo Heliópolis – Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 114, Condomínio Alameda da Serra – BR 423, km 91 – Bairro José Maria Dourado, Garanhuns - PE, inscrito sob o CPF nº 008.091.234-60 e RG nº 44414 PMPE, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA**, sediada na Av. Presidente Dutra, nº 12 - Lote 02 - Imbiribeira - CEP 51.190-505 - Recife-PE CNPJ/NP nº 04.523.923/0001-89, apenas denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO ANTÔNIO NÓBREGA DA SILVA BARROS**, brasileiro, casado, comerciante, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.069.899 -SSP/PE, CPF nº. 479.856.074-04, residente e domiciliado na Rua 35, nº 23 – 4ª Etapa, Rio Doce, Olinda-PE, CEP 53.080-120, por este instrumento e na melhor forma de direito, e, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, celebram o presente CONTRATO, nos termos das Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e apoio à gestão e controle da fiscalização, registro de ocorrências de trânsito e monitoramento de operações de campo a serem utilizados pelos agentes de trânsito do Município de Garanhuns-PE, incluindo a disponibilização de equipamentos e

Av. Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE
CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967

GUSTAVO ANTONIO NÓBREGA DA SILVA BARROS:47985607404
Assinado de forma digital por: GUSTAVO ANTONIO NÓBREGA DA SILVA BARROS:47985607404
Dados: 2022.10.31 13:46:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Fis. nº 60
[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 59d986d3-ecb1-4ff3-af64-ce9608087636

sistemas informatizados integrados a terminais eletrônicos portáteis (smartphones), para auxiliar os Agentes de Trânsito no processo de fiscalização PELA EMPRESA CONTRATADA, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **R\$ 304.599,60 (trezentos e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, conforme itens abaixo especificados com respectivas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Smartphone com caneta para tela touchscreen e capa anti-impacto	15	R\$ 4.959,00	R\$ 59.508,00
02	Impressora térmica	15	R\$ 2.538,90	R\$ 30.466,80
03	Plano de dados 4G para Smartphone	15	R\$ 1.221,60	R\$ 14.659,20
04	Licença do Sistema de Fiscalização	15	R\$ 9.708,00	R\$ 116.496,00
05	Sistema portátil de transmissão de imagens em tempo real	05	R\$ 4.232,15	R\$ 50.785,80
06	Planos de dados 4G para transmissão de Imagens	05	R\$ 989,65	R\$ 11.875,80
07	Servidor de Imagens	01	R\$ 1.734,00	R\$ 20.808,00
TOTAL GERAL				R\$ 304.599,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE:

Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal, ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

Parágrafo Primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão ou entidade usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato se for o caso, sendo, a princípio, estas:

Av. Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE
CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967

GUSTAVO ANTONIO NOBREGA DA SILVA
BARROS:47985607404
Assinado de forma digital por GUSTAVO ANTONIO NOBREGA DA SILVA BARROS:47985607404. Dados: 2022.10.31 13:46:54 -03'00'

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Fis. nº 6

Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 59d986a3-ecb1-4ff3-af64-ce9608087636

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20004	Gerência de Transporte e Trânsito
Aplicação:	4.122.401.2.2333	Manutenção das atividades das Diretorias de Trânsito e Transporte
Despesa:	62	Aplicações Diretas
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídica
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios

Parágrafo Quinto - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA:

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da Contratada no Pregão Eletrônico nº 003/2021, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO:

O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega dos itens especificados, a partir da Ordem de Serviço, devendo a entrega deverá ser realizada na Sede da AMSTT, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Fis. nº

67



Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://eete.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 59d986a3-ecb1-41f3-af64-ce9608087636

indicação da Autarquia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Segundo - O fornecimento será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Quarto - A AMSTT reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixadas na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Av. Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE
CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967

GUSTAVO ANTONIO
NOBREGA DA SILVA
BARROS:47985607404

Assinado de forma digital por
GUSTAVO ANTONIO NOBREGA
DA SILVA BARROS:47985607404
Dados: 2022.10.31 13:47:47
-05'00'

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior:

- I - Descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - Recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da rejeição, devidamente notificada;
- III - Não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos itens fornecidos.

Parágrafo Terceiro - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Fis. nº 6

Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 59d986a3-ecb1-4ff3-af64-ce9f608087636

Parágrafo Quarto - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art. 79, Inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro - A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO:

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Fornecer, na sede da AMSTT, as quantidades de itens nas condições estipuladas no instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Não utilizar itens corrosivos ou que possam danificar, em parte ou totalmente a lataria, pintura, borrachas, estofamentos e os motores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Fis. nº 6

Documento Assinado Digitalmente por: RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 59d986a3-ecb1-41f3-af64-ce9608087636

Parágrafo Quarto - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

Parágrafo Sexto - Comunicar por escrito ao responsável pela AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento dos itens mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação junto a AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo – Fica designado o servidor CÍDINI BARBOSA DE SOUZA, Diretor de Trânsito da AMSTT, como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns-PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Av. Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE
CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967

GUSTAVO ANTONIO NOBREGA DA SILVA
BARROS:47985607404
Assinado de forma digital por GUSTAVO ANTONIO NOBREGA DA SILVA BARROS:47985607404
Dados: 2022.10.31 14:04:52 -03'01'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Garanhuns-PE, 31 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CNPJ: 10.742.298/0001-69

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

DIRETOR PRESIDENTE

Portaria nº 009/2021-GP

CONTRATADA:

GUSTAVO ANTONIO

NOBREGA DA SILVA

BARROS:47985607404

Assinado de forma digital por
GUSTAVO ANTONIO NOBREGA
DA SILVA BARROS:47985607404
Dados: 2022.10.31 14:05:22
-03'00'

SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA

CNPJ: 04.523.923/0001-89

GUSTAVO ANTÔNIO NOBREGA DA SILVA BARROS

Representante Legal

CPF 479.856.074-04

Testemunha 1

CPF Nº _____

Testemunha 2

CPF Nº _____





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PREFEITURA DE SERRA TALHADA
PROCESSO Nº 008/2021 - PREFEITURA DE SERRA TALHADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREFEITURA DE SERRA TALHADA**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 046/2022 – AMSTT

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT E DO OUTRO LADO A EMPRESA SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA., COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT, sede na Av. Irga, 100, CEP 55297-256 – Novo Heliópolis – Garanhuns-PE, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **Sr. RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 114, Condomínio Alameda da Serra – BR 423, km 91 – Bairro Jose Maria Dourado, Garanhuns - PE, inscrito sob o CPF nº 008.091.234-60 e RG nº 44414 PMPE.

CONTRATADA: SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA., estabelecida na Av. Presidente Dutra, nº 12 - Lote 02, Bairro da Imbiribeira – Recife/PE, CEP: 51.190-505, inscrita no CNPJ Nº 04.523.923/0001-89, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO ANTÔNIO NOBREGA DA SILVA BARROS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 35, nº 23 – 4ª Etapa, Bairro Rio Doce, Olinda/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.856.074-04 e RG nº 3.069.899 - SSP/PE.

CONSIDERANDO, a solicitação da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns por meio do **Ofício nº 597/2023 – AMSTT**, datado de 25 de Outubro de 2023, bem como o Parecer Jurídico, expedido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, datado de 23 de Outubro de 2023, ambos inseridos nos autos.

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade da prestação dos serviços objetos do contrato, para subsidiar os serviços de natureza essencial e contínua, e por conseguinte, as atividades desenvolvidas por esta Autarquia juntos aos municípios e ao interesse público, bem como pelo atendimento ao princípio da economicidade, visto que os preços praticados no mercado, no exercício de 2023 não sofreram alterações relevantes, sendo neste caso, vantajoso para o Município de Garanhuns a manutenção do contrato em epígrafe.

RESOLVEM, com fulcro no Inciso II do Artigo Nº 57 da Lei 8.666/93, aditar o **Contrato Nº 046/2022**, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte de apoio à gestão e controle de fiscalização, registro de ocorrências de trânsito e monitoramento de operação de campo a serem utilizados pelos agentes de trânsito do Município de Garanhuns/PE, incluindo a disponibilização de equipamento e sistemas informatizados integrados a terminais eletrônicos portáteis (smartphones), para**





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT

auxiliar os Agentes de Trânsito no processo de fiscalização PELA EMPRESA CONTRATADA, firmado em 31 de Outubro de 2022, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até o dia 31 de Outubro de 2024, a contar do dia 01 de Novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 31 de Outubro de 2023.

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS – AMSTT
CNPJ Nº 10.742.298/0001-69
RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
CPF Nº 008.091.234-60
DIRETOR/PRESIDENTE

CONTRATADA:

SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA
CNPJ: 04.523.923/0001-89
GUSTAVO ANTÔNIO NOBREGA DA SILVA BARROS
CPF 479.856.074-04
REPRESENTANTE LEGAL

